

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS ESPECIAIS

para Candidatos Aprovados para CURSOS PRESENCIAIS no

PROCESSO SELETIVO 2019 – 1º SEMESTRE

- 1) A SUA FACULDADE poderá conceder Descontos Especiais de até 100% (cem por cento), exclusivamente para estudantes aprovados para cursos presenciais oferecidos no Processo Seletivo de 2019 – 1º Semestre.
- 2) O número de beneficiados com descontos especiais em cada prova do Processo Seletivo será definido pela SUA FACULDADE, ao seu exclusivo critério, e os percentuais podem atingir até 100% (cem por cento).
- 3) Os descontos especiais serão distribuídos de acordo com o desempenho/potencial apresentado pelo candidato na prova do Processo Seletivo de que participar.
- 4) Os descontos especiais serão concedidos no ato da matrícula, quando ficar definido o valor a ser pago pelo aluno, o qual levará em consideração o percentual de desconto obtido por ele no Processo Seletivo.
- 5) O candidato concorre somente dentro do curso de sua primeira opção feita no ato da inscrição para o Processo Seletivo; para o curso de segunda opção, ele não ganhará desconto especial, independentemente de seu desempenho/potencial.
- 6) Não poderão concorrer a desconto especial de 100% (cem por cento) a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da UNIP ou de instituições Coligadas ou Associadas.
- 7) As matrículas dos beneficiados com desconto especial de 100% deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria do *campus* da faculdade/cidade onde o aluno irá estudar, no prazo de cinco dias da publicação dos resultados.
- 8) Na hipótese de algum candidato contemplado com desconto especial de 100% (cem por cento) deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 7 deste Regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 7 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício do desconto especial.
- 9) O candidato que prestou alguma edição do ENEM, a partir de 2009, poderá ser dispensado da prova e também ser beneficiado com desconto especial, dependendo de suas notas, devendo para isso inscrever-se no site da faculdade de sua escolha acessando o link (www.suafaculdade.com.br) e levar ao *campus* o seu boletim individual de notas do ENEM.
- 10) Ao critério da SUA FACULDADE, os descontos especiais aqui regulamentados podem não ser aplicados a alguns cursos de graduação e os cursos de Pós-graduação.

11) O valor a ser pago poderá, mediante critério da SUA FACULDADE, ser parcelado sem juros para pagamento do complemento após completada a duração mínima do curso (PAE).

12) Para os candidatos que estejam ingressando por serem portadores de diploma de curso superior será concedido desconto (bolsa) de 37% (10% de desconto suplementar); se o diploma for da UNIP ou de Instituição do Grupo SUA FACULDADE (Associada ou Coligada), esse desconto (bolsa) será de 40,5% (15% de desconto suplementar). Para os candidatos que estejam ingressando pelo processo de transferência será concedido desconto (bolsa) de 37% (10% de desconto suplementar).

13) Caso não se forme turma do curso/*campus*/turno para o qual o aluno se matriculou com o benefício do desconto especial, ele poderá optar i) pelo mesmo curso em outro *campus* ou turno, se existir; ii) por outro curso com mensalidade igual ou menor do que a do curso em que está matriculado; ou iii) por outro curso com mensalidade maior que a do curso em que está matriculado, caso em que terá de pagar a diferença das mensalidades durante toda a vigência do desconto especial.

14) Candidatos beneficiados que possuam inadimplemento pendente com a UNIP, ou com qualquer Instituição do Grupo SUA FACULDADE Associada ou Coligada à UNIP, serão desclassificados e perderão o benefício.

15) Os descontos especiais concedidos serão aplicados a partir da primeira mensalidade do curso (referente ao ato da matrícula inicial) e terão validade até o final do ano de ingresso (dezembro de 2019). Após este mês, ao critério da SUA FACULDADE, os descontos especiais concedidos poderão ser alterados ou mesmo extintos, sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja. Poderão ser feitas promoções especiais com limites de validades dos descontos diferentes dos aqui estabelecidos.

16) O desconto especial obtido pelo aluno não será cumulativo com qualquer outro benefício que o aluno já possua; será facultado ao aluno optar pelo benefício que lhe for de maior interesse.

17) A lista com os beneficiados com os respectivos cursos poderá ser divulgada no site da SUA FACULDADE (www.suafaculdade.com.br) no prazo de até 3 (três) dias após a realização de cada uma das provas.

18) Os alunos veteranos das faculdades do Grupo SUA FACULDADE, regularmente matriculados ou não, ou que tenham estudado, e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não poderão concorrer aos descontos especiais aqui regulamentados.

19) Para ser contemplado com desconto especial, no momento da matrícula o candidato deve apresentar o certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) ou o comprovante de que concluirá o ensino médio até o mês de fevereiro de 2019. E, para mantê-lo, deve apresentar, até o dia 12/02/2019, o

certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) na Secretaria do *campus* da faculdade em que vai estudar.

20) Os candidatos que estão no 2º ano do Ensino Médio poderão prestar as provas como treineiros, porém não estarão concorrendo aos descontos especiais aqui regulamentados.

21) Os beneficiados com os descontos especiais aqui regulamentados, automaticamente aceitam conceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNIP ou empresas Associadas ou Coligadas, para fins comerciais e institucionais.

22) O candidato inscrito para os descontos especiais aqui regulamentados aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

23) A SUA FACULDADE se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

24) A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas das faculdades pertencentes ao Grupo SUA FACULDADE, especialmente às do Edital e do Manual do Processo Seletivo 2019 – 1º Semestre, do Estatuto e do Regimento Geral.

25) Constituem o Grupo SUA FACULDADE as seguintes IES: Americana/SP: IESA - Instituto de Ensino Superior de Americana; Aracaju/SE: FASER - Faculdade Sergipana e FACAR - Faculdade de Aracaju; Belém/PA: FAPAN - Faculdade Pan Amazônica e FAPEN - Faculdade Paraense de Ensino; Belo Horizonte/MG: IBHES - Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior e FACEMG - Faculdade de Ensino de Minas Gerais; Brasília/DF: UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal; Campo Grande/MS: FCG - Faculdade Campo Grande e FACSUL - Faculdade Mato Grosso do Sul; Cuiabá/MT: ICEC - Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura e IESMT - Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso; Curitiba/PR: FAPAR - Faculdade Paranaense e FAC - Faculdade Curitibana; Fortaleza/CE: FAECE - Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará e FAFOR - Faculdade de Fortaleza; Foz do Iguaçu/PR: CESUFOZ - Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu e FAFIG - Faculdade de Foz do Iguaçu; Goiânia/GO: IUESO - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo/Faculdades Objetivo; Itapetininga/SP: IIES - Instituto Itapetiningano de Ensino Superior; Itapira/SP: UNIIESI - Centro Universitário de Itapira; Jaboatão dos Guararapes/PE: IESP - Instituto de Ensino Superior de Piedade; João Pessoa/PB: Faculdades ASPER e FAP - Faculdade Paraibana; Juiz de Fora/MG: FJF - Faculdade Juiz de Fora e FACSUM - Faculdade do Sudeste Mineiro; Macapá/AP: FESAM - Faculdade de Ensino Superior da Amazônia e FABRAN - Faculdade Brasil Norte; Maceió/AL: FAA/IESA - Faculdade Alagoana de Administração/Instituto de Ensino Superior de Alagoas e FACIMA - Faculdade da Cidade de Maceió; Natal/RN: FANEC - Faculdade Natalense de Ensino e Cultura e IESRN - Instituto de Ensino Superior do Rio Grande do Norte; Olinda/PE: IESO/FACCOR/FACIR - Instituto de Ensino Superior de Olinda/Faculdade de Ciências Contábeis do Recife/Faculdade de Informática do Recife; Palmas/TO: IEPO - Faculdades Objetivo e FAPAL - Faculdade de Palmas; Recife/PE: IPESU - Instituto Pernambucano de Ensino Superior e FAREC - Faculdade do Recife; Salvador/BA:

FACSAL/ISEC - Faculdade Salvador/Instituto Salvador de Ensino e Cultura e UNICEUSA - Centro Universitário de Salvador; São José/SC: FASC - Faculdade de Santa Catarina e IES - Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis; São Luís/MA: FACEM - Faculdade do Estado do Maranhão e IMEC - Instituto Maranhense de Ensino e Cultura; Taubaté/SP: ITES - Instituto Taubaté de Ensino Superior; Teresina/PI: AESPI - Associação de Ensino Superior do Piauí e FAPI - Faculdade do Piauí; Vitória/ES: FAVI - Instituto de Ensino Superior e FACES - Faculdade do Espírito Santo.

26) As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de 2019 – 1º Semestre.

São Paulo, 20 de setembro de 2018.

www.suafaculdade.com.br